EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 232/2025

Altera a redação do §3º do art. 7º do Projeto de Lei nº 232/2025, que institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do município de Natal - PMPPP/Natal, dispõe sobre normas complementares para a contratação de Parceria Público-Privada - PPP, e dá outras providências, conforme mensagem nº 059/2025.

Art. 1º. Modifica o §3º do art. 7º do Projeto de Lei nº 232/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 232/2025 **Texto originário**	**Emenda Modificativa**
Art. 7º Além das modalidades remuneratórias previstas no Art. 6º da Lei Federal nº. 11.079/2004, o Município poderá retribuir, mediante a utilização isolada ou combinada, ao parceiro privado, desde que previstos no edital, com as seguintes formas de contraprestação: *.....* *§3º A contraprestação de que trata o §3º poderá ser vinculada à disponibilização ou*	*Art. 7º Além das modalidades remuneratórias previstas no Art. 6º da Lei Federal nº. 11.079/2004, o Município poderá retribuir, mediante a utilização isolada ou combinada, ao parceiro privado, desde que previstos no edital, com as seguintes formas de contraprestação:* *.....* *§ 3º A contraprestação de que trata o* ***§1º*** *poderá ser vinculada à disponibilização ou*

ao recebimento parcial do objeto do contrato de PPP, desde que a parcela correspondente seja passível de fruição isolada pelo usuário do serviço público ou pela administração contratante.	*ao recebimento parcial do objeto do contrato de PPP, desde que a parcela correspondente seja passível de fruição isolada pelo usuário do serviço público ou pela administração contratante.*

Natal/RN, 22 de maio de 2025

ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir um erro material existente na remissão do §3º do art. 7º, onde erroneamente se faz referência ao próprio parágrafo terceiro (§3º).

A correção é necessária para garantir a clareza e coerência interna do texto legal, indicando corretamente o parágrafo primeiro (§1º) como referência, assegurando a correta interpretação e aplicação do dispositivo no âmbito das Parcerias Público-Privadas firmadas pelo Município do Natal.

À vista do exposto, solicito aos ilustres Pares o apoio necessário à aprovação da presente emenda.

Natal/RN, 22 de maio de 2025

ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB